BOQ1 FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO - IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 53.190.891/0001-52

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de 2026, iniciando às 10h, realizada de forma remota pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista único do Fundo ("Cotista"), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo ("Anexo I"), em conformidade com o disposto no art. 72, §7° da Parte Geral Resolução da CVM n° 175.

III.PRESENÇA: Encontram-se presentes nesta Assembleia: (i) O Cotista único representando 100% (cem por cento) das Cotas subscritas e integralizadas do Fundo; (ii) Os representantes legais da Administradora, PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., já devidamente qualificada; e (iii) Os representantes legais da Gestora, ALTAVISTA CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.470.319/0001-75, com sede na Rua Pais Leme, 215, conjunto 2601, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05424-150, devidamente autorizada pela CVM para exercer atividades de gestão de recursos de terceiros conforme Ato Declaratório CVM nº 24.224, de 19 de novembro de 2025.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sara Louise Maio; e Secretário: Leonardo Konishi.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) A alteração das taxas de administração, gestão e custódia previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Capítulo VII - Taxas, constantes do Anexo I do Regulamento do Fundo; (b) Suprimir os itens 7.3.2. e 7.4 do Capítulo VII – Taxas, constante do Anexo I do Regulamento do Fundo; (c) A consolidação do regulamento do Fundo, em sua integralidade, de forma a atender ao aprovado; e (d) A autorização para a Administradora e a Gestora adotarem todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das matérias aprovadas na presente ata.

Clicksign 6878fbec-27e3-4dfe-85b1-d176d777609b

VI. DELIBERAÇÕES: O Cotista único do Fundo aprovou, sem qualquer restrição e/ou ressalva:

a. A alteração das taxas de administração, gestão e custódia previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Capítulo VII - Taxas, constantes do Anexo I do Regulamento do Fundo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"7.1. Pelos serviços de administração será devida pela Classe à* ***ADMINISTRADORA*** *uma Taxa de Administração, equivalente a: 0,19% (zero virgula dezenove por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) observado um valor mínimo mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a presente taxa considera-se vigente a partir da data de 27 de fevereiro de 2026, sendo atualizada anualmente com base na data de vigência pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período."*
>
> *"7.2. Pelos serviços de gestão será devida pela Classe à* ***GESTORA*** *uma Taxa de Gestão, equivalente a: 0,15% (zero virgula quinze por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) observado um valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a presente taxa considera-se vigente a partir da data de 27 de fevereiro de 2026, sendo atualizada anualmente com base na data de vigência pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período."*
>
> *"7.3. Pelos serviços de custódia será devida pela Classe à* ***CUSTÓDIA*** *uma Taxa de Custódia fixa mensal equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais), a presente taxa considera-se vigente a partir da data de 27 de fevereiro de 2026, sendo atualizada anualmente com base na data de vigência pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE IPCA, no período."*

b. Suprimir os itens 7.3.2. e 7.4 do Capítulo VII – Taxas, constante do Anexo I do Regulamento do Fundo.

c. a consolidação do Regulamento do Fundo para contemplar a alteração e consequentemente as adequações decorrentes, sendo que o novo Regulamento passará a viger na presente data; e

d. a autorização para a Administradora e a Gestora adotarem todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das matérias aprovadas na presente ata.

Clicksign 6878fbec-27e3-4dfe-85b1-d176d777609b

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, SP, 30 de abril de 2026.

SARA LOUISE MAIO
Presidente

LEONARDO PIROLO KONISHI
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

ALTAVISTA CAPITAL LTDA.
Gestora

Clicksign 6878fbec-27e3-4dfe-85b1-d176d777609b